



TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDENCIA DO TJ
DGLOG - DIRETORIA GERAL DE LOGISTICA
DGLOG - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
DGLOG - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
DGLOG - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

CONVÊNIO

TERMO Nº 003/011/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL, VISANDO A PERMISSÃO DE ACESSO AO SISTEMA DE CADASTRO PRESENCIAL, DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPGE.

Processo Administrativo SEI nº 2020/0684.216

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na [REDACTED], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado Tribunal, neste ato apresentado por [REDACTED], e Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], doravante denominada DPGE, neste ato representada por [REDACTED], no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de Janeiro de 2019, anexado ao documento eletrônico nº [1406751](#) do mencionado Processo, firmam o presente Convênio, autorizado nos documentos eletrônicos nos [1474028](#) e [1556470](#) do Processo Administrativo SEI nº 2020/0684.216, mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O objeto deste Convênio consiste em possibilitar à DPGE a utilização do Sistema de Cadastro Presencial, disponibilizado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para realização dos cadastros presenciais de seus membros, visando à comunicação eletrônica para citação, intimação e outras comunicações em suas dependências, sem a necessidade de comparecimento ao Tribunal, conforme o Plano de Trabalho anexado no documento eletrônico nº [1442339](#) do mencionado Processo, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DAS METAS) – As metas a serem atingidas com o presente convênio são:

2.1 Autorizar o acesso ao Sistema de Cadastro Presencial;

2.2 Realizar treinamento do Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Cadastro Presencial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES)

3.1 Cabe ao Tribunal:

- a) Cadastrar e treinar os funcionários designados pela DPGE no Sistema de Cadastro Presencial;
- b) Disponibilizar um canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas quanto ao seu Sistema de cadastro presencial;
- c) Disponibilizar, em seu portal, tutoriais explicativos quanto ao seu Sistema de Cadastro Presencial;
- d) Manter-se em comunicação e consulta com a DPGE, objetivando verificar o efetivo funcionamento do Convênio, bem como estudos tendentes ao seu aprimoramento.

3.2 Cabe à DPGE:

- a) Cumprir os requisitos constantes do Ato Normativo TJ nº 30/2009;
- b) Designar funcionários constantes de seu quadro para cadastramento presencial no Sistema de Cadastro Presencial disponibilizado pelo Tribunal em seu sítio. Esses funcionários designados serão habilitados a operar o sistema de Cadastro Presencial para conceder acesso ao Portal de Serviços aos membros do Órgão;
- c) Os funcionários designados devem comparecer à Diretoria Geral de Tecnologia da informação do Tribunal, munidos, obrigatoriamente, dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia e informações:
 - I- Documento de identificação oficial de âmbito nacional com foto;
 - II- Cadastro de Pessoa Física, do Ministério da fazenda - CPF;
 - III- Comprovante de Residência;
 - IV- O usuário deverá informar obrigatoriamente seu número de telefone fixo ou celular e seu email.
- d) No ato do cadastramento presencial no Tribunal os funcionários designados declararão a ciência das regras e responsabilidades contidas no Ato Normativo TJ nº 30/2009;
- e) Manter comunicação com o Tribunal, objetivando verificar o efetivo funcionamento do Convênio, bem como estudos tendentes ao seu aprimoramento.

4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo de 60 (sessenta) meses, o prazo de sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA (DOS CASOS OMISSOS) - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA DENÚNCIA) - A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenentes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe

denúncia na desistência de um conveniente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DO ACOMPANHAMENTO) - Os convenientes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

7.1 - A fiscalização, por parte do Tribunal, será exercida por servidor indicado pela Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais - DGJUR.

8. CLÁUSULA OITAVA (DA ALTERAÇÃO) - O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenientes.

9. CLÁUSULA NONA (DO ÔNUS) - Cada Conveniente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre o Tribunal e a DPGE, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a DPGE, quando demandada pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica pelos representantes das partes, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Convênio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.


Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

[REDACTED]

Defensor Público Geral do Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo SEI nº 2020/0684.216

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no site do Tribunal: www.tjrj.jus.br - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 22/01/2021, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 22/01/2021, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1562203** e o código CRC **4D7ED7E6**.